



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV E A EMPRESA ALISSAR INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por este Primeiro Termo Aditivo, o **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 23/10/68, inscrita no CNPJ sob o nº 00.119.784/0001-71, sediada nesta Capital Federal, temporariamente no SIA Trecho 03, Lotes 145/155, CEP: 71200-037, neste ato representado por sua Presidente, **ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA**, nos termos do art. 7º da Resolução nº 856/2007 – Regimento Interno do CFMV, eleita para o mandato no triênio de 17/12/2023 a 16/12/2026, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ALISSAR INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.361.142/0001-96, com endereço na no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 17, Rua 10 Lotes 495/535 na cidade Brasília/DF, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **HANNA YOUSSEF MASSOUH**, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.xxx.xxx-20, portador da cédula de identidade nº 1xx.xx7 expedida pela SSP/DF, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Eletrônico (SUAP/CFMV) nº 0110039.00000142/2024-81⁽¹⁾**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, “ex vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, considerando as disposições contidas no **CONTRATO CFMV nº 29/2022 (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)**, segundo a Decisão da Presidência proferida em 19/06/2024 (Despacho #570311), bem como do **PARECER JURÍDICO 8/2024 - ASJUR/DE/CFMV/SISTEMA**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. A renovação do Contrato CFMV nº29/2022, prorrogando sua vigência por mais 06 (seis) meses⁽²⁾, de **21/07/2024 a 21/01/2025**, em razão da natureza continuada dos serviços e da manutenção da condição mais vantajosa para o CFMV.

1.1.2. O reajuste do valor do contrato mediante a aplicação do IPCA, nos termos da Cláusula VII do Contrato CFMV nº 29/2022, e em consonância com o art. 37, XXI, da

¹ Processo originário nº 0110039.00000058/2022-63 – Chamamento Público nº 01/2022 (art. 24, inc. X, Lei nº 8.666/1993)

² Contrato CFMV nº 29/2022 firmado em 20/06/2022, com vigência inicial entre 21/07/2022 a 21/07/2024 - Conforme cláusula 7.1 do Contrato e Protocolo de Termo de Entrega do imóvel Doc.- https://suap.cfmv.gov.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/740682/



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

CF/1988, bem como pelo previsto nos arts. 40, XI, e 55, III, ambos da Lei nº 8.666/1993, além da observância à Lei nº 10.192/2001⁽³⁾.

1.2. Fica assegurada à CONTRATANTE a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a qual título for.

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1. O valor total para o presente Termo Aditivo é de **R\$ 354.825,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, com efeitos a partir de julho/2024, mediante ao pagamento mensal de **R\$ 59.137,50 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA OS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES
01	Locação de imóvel comercial sem de adaptações, com todos os tributos.	R\$ 59.137,50 ⁴	R\$ 354.825,00

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, salvo o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre o imóvel, após a data do recebimento do imóvel pelo CFMV, conforme item 10.2.13 do contrato.

CLÁUSULA III – DA EXONERAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE REFORMA E REPAROS NO PRÉDIO

3.1. A Contratante será dispensada da obrigação prevista no item 10.2.4 do Contrato 29/2022, que versa sobre a necessidade de ajustes ou reformas no imóvel ao término da locação, caso sua permanência mínima no imóvel seja de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente aditivo.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da renovação do Contrato CFMV nº 29/2022, por meio do presente Termo Aditivo, está prevista na Dotação Orçamentária do Exercício de 2024, sob a rubrica de nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.035 - Locação de Imóveis⁽⁵⁾.

³ Cujo valor percentual acumulado no período de 07/2023 a 06/2024 corresponde a 7,5522730 (fonte: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>).

⁴ Valor ajustado conforme condições contratuais, em especial, quanto ao item 5.2 do Contrato e Informação Contábil 5/2024 - SECOF/ GECOF/SUPEX/DE/CFMV/SISTEMA.

⁵ Nota de Empenho nº 911 Exercício: 2024. Tipo: global. Emissão: 10/072024. Centro de Custos: 1.16.03.001.001 – Atividades administrativas e Operacionais do Setor Infraestrutura e Logística -SELOG - Valor da Nota: R\$317.371,25 (ref. a 20/07 a 31/12/2024).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

4.2. Quanto aos recursos para o atendimento das despesas referentes ao exercício financeiro subsequente, serão empenhados e apostilados ao Contrato/Termo Aditivo em 2025.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais cláusulas e condições que não estiverem em desacordo com o presente instrumento permanecem inalteradas.

Brasília, 17 de julho de 2024.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV
ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
CONTRATANTE/ LOCATÁRIO

ALISSAR INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIO E PARTICIPAÇÕES LTDA
HANNA YOUSSEF MASSOUH
CONTRATADA/ LOCADOR